

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos 11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no prédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP[...]**, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº. 018/2021, [...] para proceder a sessão de abertura do envelope de proposta da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, que objetiva a Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Consultoria Ambiental visando o monitoramento de forma a controlar e evitar riscos inaceitáveis a saúde humana junto ao vazadouro municipal (antigo lixão) e a lagoa de tratamento de esgoto desativada conforme Anexos.[...]. Iniciados os trabalhos, após exaurimento do prazo recursal, inclusive tendo sido julgado o recurso interposto, [...], a CPL deu início aos trabalhos de abertura da Proposta de Preços[...]. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a PROPOSTA da empresa **GEO ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA ME**, CNPJ 14.768.929/0001-70, sendo que a empresa **ORBEA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 21.636.348/0001-40 foi inabilitada para o certame, estando assim especificada: **1ª) GEO ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA ME**, CNPJ 14.768.929/0001-70 [...] com proposta no valor global **R\$ 171.150,00** (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta reais); [...] a proposta foi submetida à análise do representante da área técnica para manifestação, sendo que a mesma foi julgada **REGULAR**. Examinada a proposta da licitante pela CPL [...] por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Assim sendo, a CPL, considerou a proposta apresentada pela empresa **GEO ANALÍTICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA ME**, julgando-a vencedora deste certame, pois a mesma atendeu os requisitos estabelecidos pela Autarquia. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, com fulcro no art. 109, inciso 1, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores[...] **encerrada a fase recursal, ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos**, será encaminhada juntamente com os demais documentos que a instruem, para adjudicação e homologação pelo Sr. Superintendente, se assim entender conveniente.

GEOVANA RIBEIRO RAMOS-Presidente.